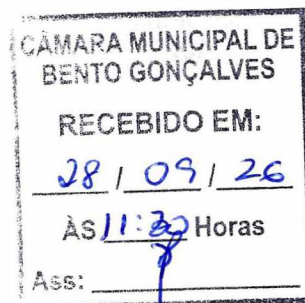




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel



PARECER AO PEDIDO DE VISTAS

Projeto de Lei Ordinária nº 95/2026

Processo nº 124/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 95/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 5.821, de 08 de julho de 2014, que institui o serviço de transporte individual por táxi no Município de Bento Gonçalves e estabelece normas para sua exploração.

A matéria foi objeto de Pedido de Vistas, possibilitando análise de seu conteúdo e de seus aspectos jurídicos e administrativos.

II – ANÁLISE

Após análise da proposição, especialmente quanto aos aspectos formais de legalidade, constitucionalidade, juridicidade e competência legislativa, não foram identificados óbices que impeçam o regular prosseguimento de sua tramitação.

A matéria insere-se no âmbito da regulamentação municipal do serviço de transporte individual por táxi, encontrando-se relacionada ao interesse local e às atribuições do Município para disciplinar e organizar os serviços prestados em seu território, observadas as normas gerais aplicáveis.

Verificou-se, ainda, que a proposição apresenta objeto determinado e promove alterações em legislação municipal já existente, encontrando-se formalmente estruturada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Quanto ao mérito administrativo e à conveniência das alterações propostas, trata-se de matéria sujeita à apreciação e deliberação dos Vereadores em Plenário, no exercício de suas atribuições legislativas.

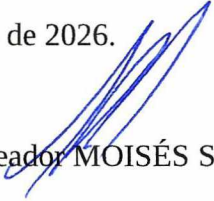
Dessa forma, a análise realizada no âmbito do Pedido de Vistas não evidencia impedimento de natureza formal ou jurídica capaz de obstar o prosseguimento da proposição.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise realizada sobre a matéria, manifesta-se pelo regular prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 95/2026, submetendo-se seu mérito à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 2026.


Vereador **MOISÉS SCUSSEL**